



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**

**LEI Nº 1.396**  
**DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

**Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial até o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE:	02.007.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301	Atenção Básica
PROGRAMA:	1001	Ações em Serviços de Saúde Básica
PROJ/ATIV:	2.175	Manutenção Programa Atenção Básica – PAB
CONTA:	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados
FONTE	102	Receitas de Impostos - Saúde
FICHA	766	R\$ 100.000,00

**Parágrafo único.** O crédito especial autorizado nesta lei será utilizado para contratação de serviço de plantão de serviços médicos e de saúde para atendimento de urgências, emergências e de demanda espontânea e eletiva.

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura de crédito especial autorizado nesta lei:  
I – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de anulação parcial ou total, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE:	02.007.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301	Atenção Básica
PROGRAMA:	1002	Assistência Domiciliar de Saúde
PROJ/ATIV:	2.169	Estratégia de Saúde da Família – ESF
CONTA:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FONTE	102	Receitas de Impostos - Saúde
FICHA	470	R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.325 de 2 de julho de 2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e na Lei Municipal n.º 1.345 de 17 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 13 de outubro de 2022.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal